

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR

Ampla Energia e Serviços S.A.

31 de dezembro de 2011

Com o Relatório dos Auditores Independentes sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados para Atendimento ao Despacho ANEEL nº 4.991/11, Ofício 421/12 e Ofício 507/12, Relativo ao Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Resolução ANEEL nº 396/10

Ampla Energia e Serviços S.A.

31 de dezembro de 2011

Índice

| | |
|---|----|
| Relatório sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR..... | 1 |
| Anexo I - Demonstrações contábeis regulatórias..... | 9 |
| Anexo II - Cópia do termo de responsabilidade | 30 |
| Anexo III - Cópia da carta de representação da administração..... | 31 |
| Anexo IV - Programa de trabalho detalhado revisado..... | 33 |

Relatório sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR

Aos Administradores da
Ampla Energia e Serviços S.A.
Niterói - RJ

Prezados Senhores

1. Aplicamos os procedimentos determinados no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho nº 4.991, de 29 de dezembro de 2011 e complementado pelo Ofício ANEEL nº 421 de 23 de abril de 2012 e Ofício ANEEL nº 507 de 16 de maio de 2012. Os procedimentos descritos neste relatório estão relacionados à reconciliação dos ajustes entre as demonstrações financeiras societárias publicadas e as demonstrações contábeis regulatórias da Ampla Energia e Serviços ("Companhia"), correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010. A apresentação das demonstrações contábeis regulatórias é obrigatória a partir do exercício de 2011 para fins regulatórios, tanto para a fiscalização do processo de revisão tarifária ordinária/periódica, como para a reversão dos ativos à União, vinculados aos serviços outorgados. No Anexo I estão apresentados os balanços patrimoniais e as demonstrações do resultado societários reconciliados com os balanços patrimoniais e as demonstrações do resultado regulatórios dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010.
2. Nossos trabalhos foram realizados de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. A suficiência desses procedimentos é de responsabilidade exclusiva da ANEEL. Consequentemente, não estamos expressando opinião nem concluindo quanto à suficiência dos procedimentos descritos abaixo em relação aos propósitos para o qual este relatório foi solicitado nem para nenhum outro propósito. Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de propiciar à ANEEL elementos para validação das demonstrações contábeis regulatórias, conforme estabelecido pela Resolução ANEEL nº 396/10.

3. Os procedimentos aplicados e nossas observações estão apresentados a seguir:

3.1. Imobilizado

3.1.1. Confrontar as informações de 31 de dezembro de 2011 e 2010 dos valores regulatórios apresentados nas demonstrações contábeis regulatórias, por grupo de bens, com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável à distribuidora e à transmissora).

- ▶ Ao confrontarmos as informações dos valores regulatórios apresentados nas demonstrações contábeis regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório, foram identificadas diferenças que individualmente e/ou agregadas não superam o valor de R\$ 4.400 mil (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.2. Obter a planilha ou relatório com a movimentação do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores da última revisão tarifária homologada (2º ciclo) pela ANEEL e confrontar os saldos iniciais com a Base de Remuneração homologada, bem como as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável à distribuidora).

- ▶ O ativo imobilizado regulatório da Companhia não reflete os valores levantados na última revisão tarifária homologada (2º ciclo) pela ANEEL. Os saldos iniciais também não refletem os valores da base de remuneração homologada. Todos os saldos relativos ao ativo imobilizado e refletidos nas demonstrações contábeis regulatórias tomam como base o custo de aquisição e formação dos itens do ativo imobilizado. Os valores relativos às movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias foram confrontados com os respectivos valores constantes no sistema de controle do imobilizado regulatório, sem observarmos divergências que merecessem destaque.

3.1.3. Obter a planilha ou o relatório com a movimentação anual do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores de 31 de dezembro de 2009, e confrontar os saldos e as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias de 2010 e 2011 com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável à transmissora).

- ▶ Não aplicável à Companhia.

3.1.4. Confrontar as informações das movimentações e saldos de depreciação/amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior (procedimento aplicável à distribuidora e à transmissora), com os valores/saldos do sistema de controle do imobilizado regulatório.

- ▶ Conforme mencionado anteriormente, o ativo imobilizado regulatório da Companhia não reflete os valores levantados na última revisão tarifária homologada (2º ciclo) pela ANEEL, impactando por consequência nos saldos de depreciação/amortização. Todos os saldos relativos ao ativo imobilizado e refletidos nas demonstrações contábeis regulatórias, incluindo os saldos de depreciação/amortização, tomam como base o custo de aquisição e formação dos itens do ativo imobilizado. Ao confrontarmos as informações das movimentações e saldos de depreciação/amortização com os respectivos valores constantes no sistema de controle do imobilizado regulatório, não foram identificadas divergências que merecessem destaque.

3.1.5. Confrontar as informações de bens que estão 100% depreciados por grupo de bens com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado regulatório (procedimento aplicável à distribuidora e à transmissora).

- ▶ Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

3.1.6. Selecionar as 10 principais adições, por critério de maior valor, e mais 15 adições do imobilizado em serviço de forma aleatória da movimentação ocorrida, para a distribuidora, desde o 2º ciclo de revisão tarifária, ou, para a transmissora, dos anos 2010 e 2011, e testar as capitalizações (materiais, mão de obra, serviços, juros, etc.), conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

- ▶ Dentre as 25 (vinte e cinco) adições selecionadas para teste de capitalização, não foi disponibilizada a documentação suporte referente a 1 (uma) adição. Para as demais adições, nenhuma exceção foi identificada como resultado desse procedimento.

3.1.7. Selecionar as 10 principais baixas, por critério de maior valor, e mais 15 baixas de forma aleatória da movimentação ocorrida, para a distribuidora, desde o 2º ciclo de revisão tarifária, ou, para a transmissora, dos anos 2010 e 2011, e testar a adequação do processo de baixa, conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

- ▶ Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

3.1.8. Com base no item 3.1.6 verificar as evidências de que a data da unitização dos bens atende ao prazo de até 60 dias após o encerramento do imobilizado em curso, comparando a data do encerramento da obra em curso proposta pelo técnico/engenheiro com a data do registro contábil em ativo imobilizado em serviço.

- ▶ Dentre as 25 (vinte e cinco) obras examinadas como parte de nosso teste, verificamos que para 15 (quinze) obras a transferência do ativo imobilizado em serviço ultrapassou o prazo de 60 dias após a conclusão da obra informada pela área técnica. Para as demais obras, nenhuma exceção foi identificada como resultado desse procedimento.

3.2. Obrigações especiais

3.2.1. Confrontar os saldos das demonstrações contábeis regulatórias de 31 de dezembro de 2011 e 2010 com a planilha ou relatório de movimentação de obrigações especiais.

- ▶ Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

3.2.2. Obter a planilha ou relatório com a movimentação das obrigações especiais, tendo como ponto de partida os valores da última revisão tarifária homologada (2º ciclo) pela ANEEL e confrontar os saldos iniciais com a Base de Remuneração homologada, bem como as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado/obrigações especiais.

- ▶ A movimentação das obrigações especiais da Companhia não refletem os valores do ativo imobilizado regulatório levantados na última revisão tarifária homologada (2º ciclo) pela ANEEL. Os saldos iniciais também não refletem os valores da base de remuneração homologada. Os valores relativos às movimentações das obrigações especiais foram confrontados com os respectivos valores constantes no sistema de controle do imobilizado regulatório/obrigações especiais, sem observarmos divergências que merecessem destaque.

- 3.2.3. Confrontar as informações das movimentações e saldos de amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior, com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.
- ▶ Conforme mencionado no tópico anterior, a movimentação das obrigações especiais da Companhia não refletem os valores do ativo imobilizado regulatório levantados na última revisão tarifária homologada (2º ciclo) pela ANEEL, impactando por consequência nos saldos de amortização. Confrontamos as informações das movimentações e saldos de amortização com os respectivos valores constantes no sistema de controle do imobilizado regulatório/obrigações especiais, sem observarmos divergências que merecessem destaque.
- 3.2.4. Verificar a autorização da ANEEL para as eventuais baixas de obrigações especiais ocorridas desde a data-base do 2º ciclo de revisão tarifária.
- ▶ Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 3.2.5. Selecionar as 10 principais adições, por critério de maior valor, e mais 15 adições de forma aleatória da movimentação ocorrida desde o 2º ciclo de revisão tarifária e testar as capitalizações, conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.
- ▶ Dentre as 25 (vinte e cinco) adições selecionadas para teste de capitalização, não foi disponibilizada a documentação suporte referente a 12 (doze) adições. Para as demais adições, nenhuma exceção foi identificada como resultado desse procedimento.
- 3.2.6. Com base na amostra do item anterior, testar a amortização de acordo com os critérios definidos no Manual de Contabilidade de Setor Elétrico os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.
- ▶ Não foi possível realizarmos testes da amortização sobre os itens selecionados no tópico anterior, visto que a Companhia não possui controle individualizado das obrigações especiais.
- 3.2.7. Para as empresas de distribuição que passaram pelo 3º ciclo de revisão tarifária de forma provisória durante 2011, confirmar se os valores registrados originalmente nas demonstrações do resultado societário e regulatório a título de receita de ultrapassagem e potência reativa foram reclassificados para o grupo de obrigações especiais em curso, a partir da data de homologação tarifária provisória.
- ▶ Procedimento não aplicável à Companhia visto que o 3º ciclo de revisão tarifária só ocorrerá em 2013.

3.3. Ativos e passivos regulatórios

CVA e itens financeiros

- 3.3.1. Obter planilha com os saldos de 31 de dezembro de 2010, a movimentação de 2011 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA até a data-base de revisão/reajuste tarifário e a movimentação complementar do ano de 2011 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA, até 31 de dezembro de 2011.
- ▶ Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 3.3.2. Confrontar os saldos de CVA da data-base da revisão/reajuste tarifário da planilha mencionada no item anterior com os montantes homologados pela ANEEL.
- ▶ Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 3.3.3. Confrontar as cinco maiores constituições de ativos e passivos regulatórios com a documentação comprobatória (o critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- ▶ Dentre as 5 (cinco) maiores constituições de ativo e passivos regulatórios, não foi disponibilizada a documentação suporte para 1 (uma) constituição. Para as demais constituições, nenhuma exceção foi identificada como resultado desse procedimento.
- 3.3.4. Conferir se as cinco maiores atualizações monetárias de saldos estão de acordo com as normas previstas pela ANEEL (o critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- ▶ Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 3.3.5. Conferir se as cinco maiores amortizações/realização de ativos e passivos regulatórios estão de acordo com as normas previstas pela ANEEL (o critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- ▶ Dentre as 5 (cinco) maiores amortizações/realizações de ativos e passivos regulatórios, não foi disponibilizada a documentação suportes para 4 (quatro) amortizações/realizações. Para as demais amortizações/realizações, nenhuma exceção foi identificada como resultado desse procedimento.

3.3. Ativos e passivos regulatórios--Continuação

Diferença entre tarifa provisória (vigente com base nos critérios do 2º ciclo) e estimativa de tarifa definitiva, com base nos critérios já definidos para o 3º Ciclo - concessionárias com a data de revisão tarifária em 2011

3.3.6 Obter as planilhas preparadas para suportar os cálculos das diferenças entre a tarifa provisória e a estimativa “pro rata” de tarifa definitiva e confrontar as informações com os saldos constantes das demonstrações contábeis regulatórias.

- ▶ Procedimento não aplicável à Companhia visto que o 3º ciclo de revisão tarifária só ocorrerá em 2013.

3.3.7. Com base nas informações das planilhas obtidas (indicadas no item anterior), testar os cálculos das diferenças entre o praticado pela concessionária e a estimativa “pro rata” de tarifa definitiva, confrontando as bases utilizadas com as informações disponibilizadas pela ANEEL.

- ▶ Procedimento não aplicável à Companhia visto que o 3º ciclo de revisão tarifária só ocorrerá em 2013.

3.4. Demais saldos de contas de ativo, passivo e resultado

3.4.1. Para as demais contas de ativo, passivo e resultado que estão apresentadas nas demonstrações financeiras regulatórias e que não apresentam divergências em relação às práticas contábeis adotadas na preparação e divulgação das demonstrações financeiras societárias, confrontar as informações dessas demonstrações contábeis societárias publicadas e/ou arquivadas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM com as das demonstrações contábeis regulatórias.

- ▶ Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

3.4.2. Para os saldos das demonstrações financeiras societárias que eventualmente foram mensurados com base em práticas contábeis que não estejam alinhadas com as práticas contábeis regulatórias, previstas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, realizar testes da mensuração e movimentação de saldos de 2011.

- ▶ Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

4. Considerando que os procedimentos descritos no parágrafo 3 deste relatório não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão das demonstrações financeiras societárias ou regulatórias, conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos opinião sobre nenhuma demonstração financeira societária ou regulatória da Companhia, tomada em conjunto, nem sobre nenhuma das contas contábeis das quais foram extraídas as informações constantes do Anexo I.
5. Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações financeiras societárias e regulatórias de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados.
6. O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo e a informar V.Sas., não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência dos, ou que não tenham concordado com os procedimentos mencionados no parágrafo 3. Este relatório está relacionado exclusivamente com a reconciliação dos ajustes entre as demonstrações financeiras societárias publicadas e as demonstrações contábeis regulatórias da Companhia, cuja obrigatoriedade de apresentação passou a ser exigida a partir de 2011, e não se estende às demonstrações financeiras societárias e regulatórias da Companhia, tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC - 2SP 015.199/O-6 - F - RJ



Márcio F. Ostwald
Contador CRC - 1RJ 086.202/O-4



Marcelo Felipe L. de Sá
Contador CRC - 1RJ 094.644/O-0

Ampla Energia e Serviços S.A.

Balanços patrimoniais societários e regulatórios
31 de dezembro de 2011 e 2010
(Valores expressos em milhares de reais)

Anexo I - Demonstrações Contábeis Regulatórias

| | Nota de Ajuste | 31/12/2011 | | | 31/12/2010 | | |
|---|----------------|------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------------|------------------|
| | | Societário | Ajustes CPCs | Regulatório | Societário | Ajustes CPCs | Regulatório |
| Ativo | | | | | | | |
| Circulante | | | | | | | |
| Consumidores, concessionárias e permissionárias | 4 | 531.810 | 9.711 | 541.521 | 467.765 | 13.007 | 480.772 |
| Despesas pagas antecipadamente | 5 | 439 | 49.887 | 50.326 | 604 | 62.422 | 63.026 |
| Outros ativos circulantes não afetados | | 284.925 | - | 284.925 | 269.113 | - | 269.113 |
| Total do ativo circulante | | 817.174 | 59.598 | 876.772 | 737.482 | 75.429 | 812.911 |
| Não circulante | | | | | | | |
| Consumidores, concessionárias e permissionárias | 4 | 20.867 | - | 20.867 | 20.842 | - | 20.842 |
| Tributos diferidos | 6 | 408.307 | 14.936 | 423.243 | 405.849 | (4) | 405.845 |
| Despesas pagas antecipadamente | 5 | - | 16.137 | 16.137 | - | 7.243 | 7.243 |
| Ativo financeiro da concessão | | 561.536 | (561.536) | - | 416.918 | (416.918) | - |
| Outros ativos não circulantes não afetados | | 243.725 | - | 243.725 | 260.408 | - | 260.408 |
| Investimentos | 7 | - | 2.787 | 2.787 | - | 2.956 | 2.956 |
| Imobilizado | | | | | | | |
| Em serviço | 8 | 91.283 | 4.099.139 | 4.190.422 | 89.647 | 3.787.567 | 3.877.214 |
| (-) Reintegração acumulada | 8 | (66.103) | (1.429.447) | (1.495.550) | (61.499) | (1.274.973) | (1.336.472) |
| Em curso | 8 | 16.214 | 374.289 | 390.503 | 12.623 | 268.642 | 281.265 |
| Total do imobilizado | | 41.394 | 3.043.981 | 3.085.375 | 40.771 | 2.781.236 | 2.822.007 |
| Intangível | | | | | | | |
| Em serviço | 9 | 2.171.262 | (2.153.846) | 17.416 | 2.202.965 | (2.180.990) | 21.975 |
| Em curso | 9 | 394.244 | (374.289) | 19.955 | 228.371 | (214.068) | 14.303 |
| Total do intangível | | 2.565.506 | (2.528.135) | 37.371 | 2.431.336 | (2.395.058) | 36.278 |
| Total do ativo não circulante | | 3.841.335 | (11.830) | 3.829.505 | 3.576.124 | (20.545) | 3.555.579 |
| Total do ativo | | 4.658.509 | 47.768 | 4.706.277 | 4.313.606 | 54.884 | 4.368.490 |
| Passivo | | | | | | | |
| Circulante | | | | | | | |
| Passivos regulatórios | 10 | 25.205 | 117.833 | 143.038 | 5.671 | 113.676 | 119.347 |
| Outros passivos circulantes não afetados | | 1.083.955 | - | 1.083.955 | 964.516 | - | 964.516 |
| Total do passivo circulante | | 1.109.160 | 117.833 | 1.226.993 | 970.187 | 113.676 | 1.083.863 |
| Não circulante | | | | | | | |
| Passivos regulatórios | | 3.892 | 43.302 | 47.194 | 15.877 | 10.457 | 26.334 |
| Tributos diferidos | 6 | 28.686 | (28.686) | - | 23.547 | (23.547) | - |
| Outros passivos não circulantes não afetados | | 1.881.035 | - | 1.881.035 | 1.720.526 | - | 1.720.526 |
| Total do passivo não circulante | | 1.913.613 | 14.616 | 1.928.229 | 1.759.950 | (13.090) | 1.746.860 |
| Patrimônio líquido | | | | | | | |
| Capital social | | 998.230 | - | 998.230 | 998.230 | - | 998.230 |
| Reserva de capital | | 23.254 | - | 23.254 | 23.254 | - | 23.254 |
| Reserva de lucro | | 614.252 | (84.681) | 529.571 | 539.016 | (45.702) | 493.314 |
| Dividendo adicional proposto | | - | - | - | 22.969 | - | 22.969 |
| Total do patrimônio líquido | | 1.635.736 | (84.681) | 1.551.055 | 1.583.469 | (45.702) | 1.537.767 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | | 4.658.509 | 47.768 | 4.706.277 | 4.313.606 | 54.884 | 4.368.490 |

Ampla Energia e Serviços S.A.

Demonstrações do resultado societários e regulatórios
31 de dezembro de 2011 e 2010
(Valores expressos em milhares de reais)

Anexo I - Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação

| Nota de Ajuste | 31/12/2011 | | | | 31/12/2010 | | | |
|---|--------------------|------------------|-----------------|--------------------|--------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| | Societário | Ajustes CPCs | reclassificação | Regulatório | Societário | Ajustes CPCs | reclassificação | Regulatório |
| Receita operacional bruta | | | | | | | | |
| 11.1 | | | | | | | | |
| Fornecimento de energia elétrica | 4.067.982 | (30.960) | (2.461.920) | 1.575.102 | 3.871.118 | (43.821) | (1.604.730) | 2.222.567 |
| Suprimento de energia elétrica | 49.554 | - | - | 49.554 | 81.543 | - | - | 81.543 |
| Receita pela disponibilidade da rede elétrica | 235.997 | - | 2.461.920 | 2.697.917 | 198.187 | - | 1.604.730 | 1.802.917 |
| Outras receitas vinculadas | 148.889 | - | - | 148.889 | 186.848 | - | - | 186.848 |
| Receita de construção | 448.631 | (448.631) | - | - | 395.864 | (395.864) | - | - |
| | 4.951.053 | (479.591) | - | 4.471.462 | 4.733.560 | (439.685) | - | 4.293.875 |
| Deduções da receita bruta | | | | | | | | |
| 11.2 | | | | | | | | |
| Tributos e encargos | | | | | | | | |
| Federais | (225.645) | (14.294) | - | (239.939) | (269.993) | (6.280) | - | (276.273) |
| Estaduais e municipais | (1.084.359) | - | - | (1.084.359) | (1.018.596) | - | - | (1.018.596) |
| Encargos - Parcela "A" | | | | | | | | |
| Reserva geral de reversão - RGR | (68.543) | - | - | (68.543) | (53.196) | - | - | (53.196) |
| Pesquisa e desenvolvimento - P&D | (11.854) | - | - | (11.854) | (13.147) | - | - | (13.147) |
| Conta de desenvolvimento econômico - CDE | (95.369) | 229 | - | (95.140) | (88.303) | (873) | - | (89.176) |
| Conta de consumo de combustíveis - CCC | (132.323) | (5.837) | - | (138.160) | (114.356) | (8.049) | - | (122.405) |
| Programa de eficiência energética - PEE | (12.340) | - | - | (12.340) | (13.148) | - | - | (13.148) |
| Outros encargos | (8.249) | - | - | (8.249) | (8.046) | - | - | (8.046) |
| | (1.638.682) | (19.902) | - | (1.658,584) | (1.578.785) | (15.202) | - | (1.593.987) |
| Receita operacional líquida | 3.312.371 | (499.493) | - | 2.812.878 | 3.154.775 | (454.887) | - | 2.699.888 |
| Custos não gerenciáveis - parcela "A" | | | | | | | | |
| 11.3 | | | | | | | | |
| Energia elétrica comprada para revenda | (1.275.630) | 23.280 | - | (1.252.350) | (1.191.876) | 30.490 | - | (1.161.386) |
| Energia elétrica comprada para revenda - Proinfa | (41.280) | 767 | - | (40.513) | (43.279) | 297 | - | (42.982) |
| Encargos de uso do sistema de transmissão / distribuição | (264.528) | (9.810) | - | (274.338) | (280.258) | 36.995 | - | (243.263) |
| Taxa de fiscalização | (7.392) | - | - | (7.392) | (7.015) | - | - | (7.015) |
| | (1.588.830) | 14.237 | - | (1.574.593) | (1.522.428) | 67.782 | - | (1.454.646) |
| Resultado antes dos custos gerenciáveis | 1.723.541 | (485.256) | - | 1.238.285 | 1.632.347 | (387.105) | - | 1.245.242 |
| Custos gerenciáveis - Parcela "B" | | | | | | | | |
| 11.4 | | | | | | | | |
| Pessoal | (131.884) | - | - | (131.884) | (124.729) | - | - | (124.729) |
| Administradores | (11.361) | - | - | (11.361) | (11.463) | - | - | (11.463) |
| Serviços de terceiros | (246.449) | - | - | (246.449) | (253.749) | - | - | (253.749) |
| Material | (13.628) | - | - | (13.628) | (11.477) | - | - | (11.477) |
| Arrendamentos e aluguéis | (11.393) | - | - | (11.393) | (12.592) | - | - | (12.592) |
| Tributos | (1.823) | - | - | (1,823) | (1,317) | - | - | (1,317) |
| Seguros | (1,749) | - | - | (1,749) | (1,843) | - | - | (1,843) |
| Outros | (30,923) | - | - | (30,923) | (19,207) | - | - | (19,207) |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa | (41,136) | - | - | (41,136) | (159,495) | - | - | (159,495) |
| Provisões - outras | (22,087) | - | - | (22,087) | (6,763) | - | - | (6,763) |
| Depreciação | (186,339) | - | - | (186,339) | (178,391) | - | - | (178,391) |
| Amortização | (9,344) | - | - | (9,344) | (8,355) | - | - | (8,355) |
| (-) Amortização de obrigações especiais | 13,451 | - | - | 13,451 | 14,624 | - | - | 14,624 |
| Custo de construção | (448,631) | 448,631 | - | - | (395,864) | 395,864 | - | - |
| | (1.143.296) | 448.631 | - | (694.665) | (1.170.621) | 395.864 | - | (774.757) |
| Resultado da atividade da concessão | 580.245 | (36.625) | - | 543.620 | 461.726 | 8.759 | - | 470.485 |
| Receita financeira | 88.491 | (11.389) | - | 77.102 | 145.201 | (23.447) | - | 121.754 |
| Despesa financeira | (309.427) | (11.046) | - | (320.473) | (279.012) | (6.215) | - | (285.227) |
| Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social | 359.309 | (59.060) | - | 300.249 | 327.915 | (20.903) | - | 307.012 |
| 11.6 | | | | | | | | |
| Imposto de renda | (108.181) | 14.765 | - | (93.416) | (77.735) | 5.226 | - | (72.509) |
| 11.6 | | | | | | | | |
| Contribuição social | (40.776) | 5.316 | - | (35.460) | (34.088) | 1.881 | - | (32.207) |
| Lucro líquido do exercício | 210.352 | (38.979) | - | 171.373 | 216.092 | (13.796) | - | 202.296 |

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Ampla Energia e Serviços S.A. (“Companhia”), com sede na Praça Leoni Ramos, 01, Niterói, RJ, é uma sociedade por ações de capital aberto registrada na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, concessionária de serviço público de energia elétrica, destinada a explorar os sistemas de distribuição e comercialização de energia elétrica e participar de pesquisas vinculadas ao setor energético, sendo tais atividades regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Companhia tem como área de concessão 66 municípios, sendo 65 do estado do Rio de Janeiro e um de Minas Gerais. A concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica se deu por meio do Contrato de Concessão de Distribuição nº 005/1996, de 09 de dezembro de 1996, da ANEEL, com vencimento para dezembro de 2026.

O modelo econômico do Setor Elétrico Brasileiro apresenta peculiaridades que devem ser levadas em consideração:

- As concessionárias ou permissionárias desenvolvem suas atividades suportadas por um contrato de concessão que tem como objetivo, dentre outros, assegurar o equilíbrio econômico financeiro da concessão;
- As tarifas devem cobrir os custos necessários ao desenvolvimento das atividades, desde que assegurado o adequado nível de eficiência das concessionárias ou permissionárias e a acuracidade das informações contábeis/financeiras;
- Custos extraordinários e relevantes e eventuais desajustes econômicos serão objeto de revisão tarifária;
- O contrato de concessão é de longo prazo, o que viabiliza melhor planejamento das atividades;

Ao término da concessão, os bens retornarão à União, sendo a concessionária ou permissionária devidamente ressarcida pelo valor desses bens, determinado conforme normas estabelecidas pela legislação aplicável.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis regulatórias

As demonstrações contábeis regulatórias relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico brasileiro, definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB, a exceção dos seguintes dispositivos que são conflitantes com as práticas regulatórias:

- CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (“CPC 00”): Esse pronunciamento, dentre outros conceitos, estabelece as bases para reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas e não reconhecem nas demonstrações contábeis os valores estimados de ativos e passivos regulatórios (diferença entre os custos incluídos na tarifa de energia elétrica e os efetivamente incorridos pela Companhia), por não atenderem à definição de ativos e/ou passivos.

Desta forma, os direitos ou compensações de ativos e passivos regulatórios somente são refletidos nas demonstrações contábeis no momento do consumo de energia elétrica por parte dos consumidores.

- Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de concessão (“ICPC 01”): Esse pronunciamento estabelece diretrizes gerais para o reconhecimento e mensuração das obrigações e direitos relacionados em contratos de concessão e é aplicável para situações em que o poder concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e por qual preço, e controle qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Atendidas estas definições, a infraestrutura das concessionárias de distribuição é segregada e movimentada desde a data de sua construção, cumprindo as determinações existentes nos CPCs e IFRSs, de modo que seja registrado nas demonstrações financeiras (i) um ativo intangível correspondendo ao direito de explorar a concessão mediante cobrança aos usuários dos serviços públicos, e (ii) um ativo financeiro correspondendo ao direito contratual incondicional de recebimento de caixa (indenização) mediante reversão dos ativos ao término da concessão.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis regulatórias--Continuação

O valor do ativo financeiro da concessão é determinado pelo seu custo histórico, e enquadra-se na categoria de recebível.

O montante remanescente é registrado no ativo intangível e corresponde ao direito de cobrar os consumidores pelos serviços de distribuição de energia elétrica, sendo sua amortização realizada de acordo com o padrão de consumo que reflita o benefício econômico esperado até o término da concessão.

A prestação de serviços de construção da infraestrutura é registrada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de construção ("CPC 17"), tendo como contrapartida um ativo financeiro correspondendo aos valores passíveis de indenização, e os montantes residuais classificados como ativo intangível que serão amortizados pelo prazo da concessão de acordo com o padrão econômico que contraponha a receita cobrada pelo consumo de energia elétrica.

Em função (i) do modelo tarifário que não prevê margem de lucro para a atividade de construção da infraestrutura, (ii) da forma como as controladas gerenciam as construções através do alto grau de terceirização, e (iii) de não existir qualquer previsão de ganhos em construções nos planos de negócio da Companhia, a Administração julga que as margens existentes nesta operação são irrelevantes, e, portanto, nenhum valor adicional ao custo é considerado na composição da receita. Desta forma, as receitas e os respectivos custos de construção estão sendo apresentados na demonstração do resultado do exercício nos mesmos montantes.

A ANEEL considerando que as aplicações dos procedimentos contábeis societários acima mencionados impedem: (i) a divulgação de um conjunto de informações que representem adequadamente a situação econômico-financeira das concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica em consonância com o modelo regulatório tarifário que permita a apresentação da realização dos componentes tarifários e da efetiva remuneração; e (ii) a manutenção das informações contábeis referentes à composição dos ativos vinculados à concessão de energia elétrica, sujeitos à reversão, para fins de atendimento às atividades de fiscalização e prestações de informações dos investimentos no setor elétrico, resolve instituir a Contabilidade Regulatória através da Resolução Normativa nº 396, de 23 de fevereiro de 2010.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

3. Práticas contábeis regulatórias – Específicas do Setor Elétrico

- Plano de Contas

A Companhia adota o plano de contas contido no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, o qual se encontra atualizado pela Resolução Normativa ANEEL nº 396/2010.

- Ativos e Passivos Regulatórios

Trata-se de valores realizáveis ou exigíveis em decorrência do contrato de concessão, que tem como objetivo, dentre outros, assegurar o equilíbrio econômico financeiro da concessão e apresentar a realização dos componentes tarifários e da efetiva remuneração com obediência ao Pressuposto Básico da Competência, no processo de confrontação das despesas com as receitas entre os períodos contábeis.

O contrato prevê que “As tarifas devem cobrir os custos necessários ao desenvolvimento das atividades, desde que assegurado o adequado nível de eficiência das concessionárias ou permissionárias e a acuracidade das informações contábeis”.

- Ativo Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados ao custo de aquisição, construção ou formação e estão deduzidos da depreciação acumulada e, quando aplicável, pelas perdas de redução ao valor recuperável acumuladas. Incluem ainda quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que estes estejam em condição de operar da forma pretendida pela Administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Os critérios para imobilização dos ativos foram definidos pelo Art.3º da Portaria DNAEE nº 815, de 30 de novembro de 1994, alterada pela Resolução nº 15, de 24 de dezembro de 1997, a qual determina que o cadastramento dos bens deverá ser efetuado simultaneamente a sua transferência do imobilizado em curso para o imobilizado em serviço.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

3. Práticas contábeis regulatórias – Específicas do Setor Elétrico-- Continuação

▪ Ativo Imobilizado--Continuação

Os bens e direitos em função do serviço concedido são cadastrados e controlados pela concessionária mediante a utilização de Sistema Integrado de Gestão SAP R/3, por Ordem de Imobilização - ODI, Tipo de Instalação, UC, UAR, conta contábil e data de sua transferência (capitalização) do Ativo Imobilizado em Curso – AIC para o Ativo Imobilizado em Serviço – AIS

A depreciação é calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro - UC. As taxas de anuais que levam em consideração a vida útil estimada dos bens estão de acordo com a Resolução Normativa ANEEL n° 240/2006, de 05 de dezembro de 2006.

Em conformidade com o Ofício ANEEL n°25/2012, de 10 de janeiro de 2012, a partir de 31 de outubro de 2012, a Companhia se adequará a Resolução Normativa ANEEL n° 367/2009, de 02 de junho de 2009.

Os ganhos e perdas na alienação e/ou baixa de um ativo imobilizado são apurados pela comparação dos recursos advindos da alienação com o valor contábil do bem, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas/despesas operacionais.

Os bens e instalações utilizados nas atividades reguladas são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da ANEEL. A ANEEL regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação e determina que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

Quando da adoção das práticas contábeis societárias, no exercício findo em 31 de dezembro de 2010, a Companhia contratou consultoria especializada para a realização de avaliação do Valor Novo de Reposição (VNR) dos bens do seu ativo imobilizado. Entretanto, a Administração da Companhia entende que o registro contábil de tal reavaliação somente deverá ser efetuado no momento de ingresso no 3º ciclo de revisão tarifária, o qual ocorrerá em março de 2014.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

3. Práticas contábeis regulatórias – Específicas do Setor Elétrico-- Continuação

- Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

Representa o saldo de valores e/ou bens recebidos de Municípios, Estados, União Federal e Consumidores em geral, relativos a doações e subvenções para investimento na expansão do serviço público de energia elétrica.

Em atendimento à Instrução Contábil nº 6.3.23 do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, as Obrigações Vinculadas à Concessão, registradas em grupo específico no Passivo Não Circulante, estão apresentadas como dedução do Ativo Não Circulante - Imobilizado, dadas suas características de aporte financeiro com fins específicos de financiamento para obras.

- Taxas regulamentares

Por atuar em um setor regulado, a Companhia está sujeita ao pagamento de algumas taxas regulamentares, que são registradas e demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridas. As principais taxas regulamentares aplicáveis à Companhia são as seguintes:

- ✓ Reserva Global de Reversão (RGR)

Refere-se à provisão dos valores a serem pagos à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, calculadas à base de 2,5% sobre o saldo de imobilizado (sem a aplicação da ICPC 01, conforme definido pela ANEEL), limitada a 3% da receita bruta de operações com energia elétrica. Tais valores são regulamentados em bases anuais através de despachos emitidos pela Superintendência de Fiscalização Econômica Financeira (SFF) da ANEEL.

- ✓ Conta Consumo de Combustível (CCC)

Parcela da receita tarifária paga pelas distribuidoras, nos sistemas interligados com dupla destinação: pagar as despesas com o combustível usado nas térmicas que são acionadas para garantir as incertezas hidrológicas; e subsidiar parte das despesas com combustível nos sistemas isolados para permitir que as tarifas elétricas naqueles locais tenham níveis semelhantes aos praticados nos sistemas interligados.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

3. Práticas contábeis regulatórias – Específicas do Setor Elétrico-- Continuação

▪ Taxas regulamentares--Continuação

✓ Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)

Tem o objetivo de promover o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida, a partir de fontes alternativas, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, permitindo a universalização do serviço de energia elétrica. Os valores a serem pagos também são definidos pela ANEEL.

✓ Programas de Eficientização Energética (PEE) - Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e Empresa de Pesquisa Energética (EPE)

São programas de re-investimento regulados pela ANEEL, conforme lei 9.991 de 24 de julho de 2000, na qual as distribuidoras de energia elétrica estão obrigadas a destinar, anualmente, 1% de sua receita operacional líquida para aplicação nesses programas distribuído de acordo com os percentuais determinados pela ANEEL.

✓ Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE)

Os valores da taxa de fiscalização incidentes sobre a distribuição de energia elétrica são diferenciados e proporcionais ao porte do serviço concedido, calculados anualmente pela ANEEL, considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

✓ Encargo do Serviço do Sistema - ESS

Representa o custo incorrido para manter a confiabilidade e a estabilidade do Sistema Interligado Nacional para o atendimento do consumo de energia elétrica no Brasil. Esse custo é apurado mensalmente pela CCEE e é pago pelos agentes da categoria consumo aos agentes de geração.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

4. Consumidores, concessionárias e permissionárias

Engloba as contas a receber com fornecimento, suprimento de energia e uso da rede, faturado e não faturado, este por estimativa, serviços prestados, acréscimos moratórios e outros, até o encerramento do balanço, contabilizado com base no regime de competência.

| | 2011 | | | 2010 | | |
|--|------------|----------------|---------|------------|----------------|---------|
| | Circulante | Não circulante | Total | Circulante | Não circulante | Total |
| Ativos regulatórios | | | | | | |
| Descontos tarifa uso sist. distrib.-TUSD | 9.711 | - | 9.711 | 13.007 | - | 13.007 |
| Outros ativos não afetadas | 531.810 | 20.867 | 552.677 | 467.765 | 20.842 | 488.607 |
| Total | 541.521 | 20.867 | 562.388 | 480.772 | 20.842 | 501.614 |

A Companhia possui o seguinte ativo contabilizado para fins regulatórios (subsídios tarifários), que não está registrado nas demonstrações financeiras societárias, conforme descrito na Nota 2 por não atender à definição de ativos previsto no CPC 00 Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

As principais características deste ativo regulatório são:

- ✓ Descontos Tarifa Uso Sistema de Distribuição - TUSD

A Resolução Normativa ANEEL n° 77/2004, de 18 de agosto de 2004, em seu art. 7, configura o direito da concessionária de distribuição a compensar as perdas de receitas decorrentes dos descontos especiais aplicados à TUSD para os clientes livres com suprimento de energia elétrica oriundo de fontes alternativas de energia, no primeiro reajuste ou revisão tarifária após a correspondente apuração. Em 31 de dezembro de 2011 o saldo desta rubrica é de R\$ 9.711 (R\$ 13.007 em 2010), já refletindo o líquido entre os descontos concedidos e a previsão reconhecida em tarifa.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

5. Despesas pagas antecipadamente--Continuação

| | 2011 | | | 2010 | | |
|--|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| | Circulante | Não circulante | Total | Circulante | Não circulante | Total |
| Ativo regulatórios | | | | | | |
| Valores tarifários não gerenciáveis da "Parcela A" - CVA | 18.441 | 16.137 | 34.578 | 45.286 | 7.243 | 52.529 |
| Revisão tarifária | - | - | - | 729 | - | 729 |
| Repasse de sobrecontratação de energia | 14.501 | - | 14.501 | 210 | - | 210 |
| Neutralidade dos encargos setoriais | 7.784 | - | 7.784 | 13.757 | - | 13.757 |
| PIS/COFINS | 9.161 | - | 9.161 | 2.440 | - | 2.440 |
| Outros ativos não afetados | 439 | - | 439 | 604 | - | 604 |
| Total | 50.326 | 16.137 | 66.463 | 63.026 | 7.243 | 70.269 |

A Companhia possui os seguintes ativos contabilizados para fins regulatórios, que não estão registrados nas demonstrações financeiras societárias, conforme descrito na Nota 2 por não atender à definição de ativos previsto no Pronunciamento Técnico - CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

As principais características destes ativos regulatórios são:

- ✓ Valores tarifários não gerenciáveis a compensar da Parcela A – CVA

A Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia n.º 25, de 24 de janeiro de 2002, estabeleceu a Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” – CVA, com o propósito de registrar as variações de custos, negativas ou positivas, ocorridas no período entre reajustes tarifários anuais, relativos aos itens previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica.

Estas variações são apuradas por meio da diferença entre os gastos efetivamente incorridos e os gastos estimados no momento da constituição da tarifa nos reajustes tarifários anuais. Os valores considerados na CVA são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC.

- ✓ Repasse de Sobrecontratação de Energia (Energia Excedente)

O Decreto n.º 5.163, de 30 de julho de 2004, em seu art. 38, determina que no repasse dos custos de aquisição de energia elétrica às tarifas dos consumidores finais, a ANEEL deverá considerar até 103% do montante total de energia elétrica contratada em relação à carga anual de fornecimento do agente de distribuição. Este repasse foi regulamentado pela Resolução ANEEL n.º 255/2007, de 6 de março de 2007.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

5. Despesas pagas antecipadamente--Continuação

- ✓ Repasse de Sobrecontratação de Energia (Energia Excedente)--Continuação

As distribuidoras de energia elétrica são obrigadas a garantir 100% do seu mercado de energia por meio de contratos aprovados, registrados e homologados pela ANEEL, tendo também a garantia do repasse às tarifas dos custos ou receitas decorrentes das sobras e déficits de energia elétrica, limitados em 3% do requisito de carga.

- ✓ Neutralidade da Parcela A - Encargos Setoriais

Refere-se à neutralidade dos encargos setoriais na tarifa, apurando as diferenças mensais entre os valores faturados e os valores contemplados na tarifa.

- ✓ PIS/COFINS

Refere-se à variação mensal da alíquota efetiva do PIS e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago pela distribuidora e o correspondente valor repassado ao consumidor os quais serão compensados em meses subsequentes.

6. Tributos e contribuições diferidos

A Companhia registrou os tributos e contribuições sociais diferidos sobre as diferenças temporárias, cujos efeitos financeiros ocorrerão no momento da realização dos valores que deram origem as bases de cálculos. O IR é calculado à alíquota de 15%, considerando o adicional de 10%, e a CSLL está constituída a alíquota de 9%.

| | Ativo | | Passivo | |
|---------------------------|----------------|----------------|----------|----------|
| | 2011 | 2010 | 2011 | 2010 |
| Tributos diferidos | | | | |
| IRPJ diferido | 232.232 | - | - | - |
| CSLL diferido | 83.603 | - | - | - |
| Créditos fiscais | 107.408 | 405.845 | - | - |
| Total | 423.243 | 405.845 | - | - |

Foram excluídos na apuração das bases de cálculo dos tributos diferidos na contabilidade regulatória, os ajustes contábeis decorrentes da aplicação do Pronunciamento Técnico - CPC 00 na Interpretação Técnica - ICPC01 (R1).

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

7. Investimentos

A composição do saldo em 31 de dezembro de 2011 e 2010 é como segue:

| | <u>2011</u> | <u>2010</u> |
|---|---------------------|--------------|
| Investimentos | | |
| Bens de Renda - Máquinas e equipamentos | 1.813 | 1.982 |
| Outros Investimentos | 974 | 974 |
| Total | <u>2.787</u> | <u>2.956</u> |

8. Imobilizado

Por natureza o imobilizado está constituído da seguinte forma:

| | <u>2011</u> | <u>2010</u> |
|---|---------------------------|--------------------|
| Em serviço | | |
| Terrenos | 38.920 | 35.468 |
| Edificações, obras civis e benfeitorias | 64.528 | 63.936 |
| Máquinas e equipamentos | 4.368.782 | 4.036.757 |
| Veículos | 4.654 | 4.610 |
| Móveis e utensílios | 17.267 | 16.562 |
| Obrigações Especiais | (303.729) | (280.119) |
| | <u>4.190.422</u> | <u>3.877.214</u> |
| (-) Reintegração acumulada | | |
| Edificações, obras civis e benfeitorias | (38.868) | (36.796) |
| Máquinas e equipamentos | (1.476.716) | (1.351.175) |
| Veículos | (3.707) | (3.192) |
| Móveis e utensílios | (14.324) | (13.806) |
| Obrigações Especiais | 38.065 | 68.497 |
| | <u>(1.495.550)</u> | <u>(1.336.472)</u> |
| Em curso | | |
| Terrenos | 649 | 1.828 |
| Edificações, obras civis e benfeitorias | 5.833 | 4.101 |
| Máquinas e equipamentos | 341.688 | 223.771 |
| Veículos | 427 | 427 |
| Móveis e utensílios | 1.526 | 1.735 |
| Transformação, fabricação e reparo de materiais | 597 | 22 |
| Material em depósito | 36.572 | 41.856 |
| Compras em andamento | (8.017) | (1.941) |
| Adiantamento a fornecedores | 2.602 | 794 |
| Depósitos judiciais | 27.537 | 27.466 |
| Obrigações Especiais | (18.911) | (18.794) |
| | <u>390.503</u> | <u>281.265</u> |
| Total do imobilizado | <u>3.085.375</u> | <u>2.822.007</u> |

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

8. Imobilizado--Continuação

As diferenças identificadas entre o ativo imobilizado societário e regulatório são decorrentes da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) e da Orientação Técnica OCPC 05 - Contratos de concessão ("OCPC 05") na contabilidade societária. Estas normas orientam os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas e define os princípios gerais de reconhecimento e mensuração das obrigações e direitos relacionados aos contratos de concessão de serviços. A partir da adoção desse procedimento o ativo imobilizado foi bifurcado em ativo intangível e financeiro.

(a) Bens Vinculados à Concessão

De acordo com os artigos nº s 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na sub-transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica são vinculados a estes serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

(b) Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

As obrigações especiais (não remuneradas) representam as contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos Consumidores, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno em favor do doador e as subvenções destinadas a investimentos na concessão do serviço público de energia elétrica na atividade de distribuição.

As obrigações especiais estão sendo amortizadas às mesmas taxas de amortização dos bens que compõem a infraestrutura, usando-se uma taxa média, a partir do segundo ciclo de revisão tarifária periódica.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

9. Intangível

Por natureza, o intangível está constituído da seguinte forma.

| | <u>2011</u> | <u>2010</u> |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|
| Em serviço | | |
| Direito propried. ou de uso | 68.922 | 65.872 |
| Marca | 7.009 | 7.009 |
| Patente | 10.363 | 9.920 |
| | 86.294 | 82.801 |
| (-) Amortização acumulada | | |
| Direito propried. ou de uso | (57.951) | (53.142) |
| Marca | (5.607) | (4.205) |
| Patente | (5.320) | (3.479) |
| | (68.878) | (60.826) |
| Em curso | | |
| Direito propried. ou de uso | 13.456 | 7.361 |
| Patente | 6.499 | 6.942 |
| | 19.955 | 14.303 |
| Total do intangível | <u>37.371</u> | <u>36.278</u> |

As diferenças identificadas entre o ativo intangível societário e regulatório são decorrentes da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) e da Orientação Técnica OCPC 05 - Contratos de concessão ("OCPC 05") na contabilidade societária. Estas normas orientam os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas e define os princípios gerais de reconhecimento e mensuração das obrigações e direitos relacionados aos contratos de concessão de serviços. A partir da adoção desse procedimento o ativo imobilizado foi bifurcado em ativo intangível e financeiro.

Direitos de uso de software são licenças de direito de propriedade intelectual, constituídos por gastos realizados com a aquisição das licenças e demais gastos com serviços complementares à utilização produtiva de softwares, desvinculados de equipamentos tangíveis (hardware), e são amortizados linearmente, de acordo com a vida útil estimada do software.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

10. Passivos regulatórios

| | 2011 | | | 2010 | | |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Circulante | Não circulante | Total | Circulante | Não circulante | Total |
| Passivo regulatórios | | | | | | |
| Valores tarifários não ger. da "Parcela A" - CVA | 52.960 | 43.302 | 96.262 | 92.992 | 8.837 | 101.829 |
| Repasso de sobrecontratação de energia | 34.881 | - | 34.881 | 18.174 | 1.620 | 19.794 |
| Neutralidade dos encargos setoriais | 8.977 | - | 8.977 | 2.510 | - | 2.510 |
| PIS/COFINS | 21.015 | - | 21.015 | - | - | - |
| Energia Livre- Geradoras | 24.331 | 3.892 | 28.223 | 4.798 | 15.877 | 20.675 |
| Outros componentes financeiros | 874 | - | 874 | 873 | - | 873 |
| | <u>143.038</u> | <u>47.194</u> | <u>190.232</u> | <u>119.347</u> | <u>26.334</u> | <u>145.681</u> |

A Companhia possui os seguintes passivos contabilizados para fins regulatórios, que não estão registrados nas demonstrações financeiras societárias, conforme descrito na Nota 2, por não atender à definição de passivos previstos no Pronunciamento Técnico CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

As principais características destes passivos regulatórios são:

- ✓ Valores tarifários não gerenciáveis a compensar da Parcela A – CVA

A Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia n.º 25, de 24 de janeiro de 2002, estabeleceu a Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” – CVA, com o propósito de registrar as variações de custos, negativas ou positivas, ocorridas no período entre reajustes tarifários anuais, relativos aos itens previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica.

Estas variações são apuradas por meio da diferença entre os gastos efetivamente incorridos e os gastos estimados no momento da constituição da tarifa nos reajustes tarifários anuais. Os valores considerados na CVA são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC.

- ✓ Repasse de Sobrecontratação de Energia (Energia Excedente)

O Decreto n.º 5.163, de 30 de julho de 2004, em seu art. 38, determina que no repasse dos custos de aquisição de energia elétrica às tarifas dos consumidores finais, a ANEEL deverá considerar até 103% do montante total de energia elétrica contratada em relação à carga anual de fornecimento do agente de distribuição. Este repasse foi regulamentado pela Resolução ANEEL n.º 255/2007, de 6 de março de 2007.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

10. Passivos regulatórios--Continuação

✓ Repasse de Sobrecontratação de Energia (Energia Excedente)--Continuação

As distribuidoras de energia elétrica são obrigadas a garantir 100% do seu mercado de energia por meio de contratos aprovados, registrados e homologados pela ANEEL, tendo também a garantia do repasse às tarifas dos custos ou receitas decorrentes das sobras e déficits de energia elétrica, limitados em 3% do requisito de carga.

✓ Neutralidade da Parcela A - Encargos Setoriais

Refere-se à neutralidade dos encargos setoriais na tarifa, apurando as diferenças mensais entre os valores faturados e os valores contemplados na tarifa.

✓ PIS/COFINS

Refere-se à variação mensal da alíquota efetiva do PIS e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago pela distribuidora e o correspondente valor repassado ao consumidor os quais serão compensados em meses subsequentes.

✓ Energia livre

A Resolução ANEEL nº 387/2009 estabeleceu a metodologia de cálculo dos saldos da Energia Livre e da Perda de Receita, após o encerramento da cobrança da Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE nas tarifas de fornecimento. Através da Resolução, a ANEEL alterou a metodologia que foi aplicada durante todo o período pós-acionamento. Com a publicação do Despacho ANEEL/SFF nº 1.068/2011, foram fixados os montantes finais do Repasse de Energia Livre, a serem repassados entre Distribuidoras e Geradoras, ambas signatárias do Acordo Geral do Setor Elétrico, bem como os montantes finais a serem devolvidos aos consumidores finais, nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução Normativa nº 387/2009.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

11. Resultado do exercício

As diferenças entre o resultado do exercício societário e regulatório são decorrentes de:

- (a) Não reconhecimento na contabilidade societária dos ativos e passivos regulatórios, definidos como mecanismos de reposição de perdas e ganhos incorridos pelas empresas e englobam as variações positivas e negativas entre custos incorridos pelas distribuidoras e os custos estabelecidos no último reajuste tarifário anual.
- (b) Adoção na contabilidade societária do Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de construção. Este pronunciamento estabelece o tratamento contábil das receitas e despesas associadas a contratos de construção e utiliza os critérios de reconhecimento estabelecidos no Pronunciamento Conceitual Básico - Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis para determinar o momento em que a receita do contrato e a despesa a ela relacionada devem ser reconhecidas na demonstração do resultado. Em atendimento a este pronunciamento técnico a Companhia contabilizou receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria. A margem de construção adotada foi estabelecida como sendo igual a zero, Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, após dedução dos recursos provenientes do ingresso de obrigações especiais.
- (c) Adoção na contabilidade societária da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) e da Orientação Técnica - OCPC 05 - Contratos de Concessão.

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

11. Resultado do exercício--Continuação

11.1. Receita operacional bruta

| | <u>Ref.</u> | <u>2011</u> | <u>2010</u> |
|---------------------------------|-------------|------------------|------------------|
| Fornecimento de energia | | | |
| Neutralidade dos encargos | (a) | (22.333) | 11.830 |
| CVA's e componentes financeiros | (a) | (8.627) | (55.651) |
| Receita de construção | (b) | (448.631) | (395.864) |
| Receitas não afetadas | | <u>4.951.053</u> | <u>4.733.560</u> |
| Total | | <u>4.471.462</u> | <u>4.293.875</u> |

11.2. Deduções da receita bruta

| | <u>Ref.</u> | <u>2011</u> | <u>2010</u> |
|---|-------------|--------------------|--------------------|
| Tributos e encargos | | | |
| Tributos federais sobre os ativos e passivos regulatórios | (a) | (14.294) | (6.280) |
| Encargos "Parcelas A" | | | |
| Custo de Desenvolvimento Econômico - CDE - "CVA" | (a) | 229 | (873) |
| Custo de Consumo de Combustível - CCC - "CVA" | (a) | (5.837) | (8.049) |
| Encargos não gerenciáveis não afetados | | <u>(1.638.682)</u> | <u>(1.578.785)</u> |
| Total | | <u>(1.658.584)</u> | <u>(1.593.987)</u> |

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

11. Resultado do exercício--Continuação

11.3. Custos não gerenciáveis – “Parcela A”

| | Ref. | 2011 | 2010 |
|---|------|--------------------|--------------------|
| Custos gerenciáveis a "Parcela A" | | | |
| Energia elétrica comprada para revenda | | | |
| CVA sobre a compra de energia | (a) | 23.280 | 30.490 |
| Energia elétrica comprada para revenda - Proinfa | | | |
| CVA Proinfa (a) | (a) | 767 | 297 |
| Encargos de uso do sistema de transmissão | | | |
| CVA encargo de uso do sistema de transmissão | (a) | (9.810) | 36.995 |
| Custo não gerenciáveis da "Parcela A" não afetados | | <u>(1.588.830)</u> | <u>(1.522.428)</u> |
| Total | | <u>(1.574.593)</u> | <u>(1.454.646)</u> |

11.4. Custos gerenciáveis – “Parcela B”

| | Ref. | 2011 | 2010 |
|---|------|--------------------|--------------------|
| Custo de construção | (b) | 448.631 | 395.864 |
| Custo gerenciáveis da "Parcela B" não afetados | | <u>(1.143.296)</u> | <u>(1.170.621)</u> |
| Total | | <u>(694.665)</u> | <u>(774.757)</u> |

11.5. Resultado financeiro

| | Ref. | 2011 | 2010 |
|--|------|------------------|------------------|
| Atualização ativos regulatórios - CVA | (a) | 3.729 | 4.351 |
| Eliminação receita de ativo indenizável | (c) | (15.118) | (27.798) |
| Atualização dos passivos regulatórios | (a) | (11.046) | (6.215) |
| Outras receitas (despesas) financeiras não afetadas | | <u>(220.936)</u> | <u>(133.811)</u> |
| | | <u>(243.371)</u> | <u>(163.473)</u> |

Ampla Energia e Serviços S.A.

Notas explicativas regulatórias de conciliação às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

11. Resultado do exercício--Continuação

11.6. Imposto de renda e contribuição social

| | Ref. | 2011 | 2010 |
|--|------|------------------|------------------|
| Imposto de renda diferido | | | |
| Imposto de renda diferido sobre os ativos e passivos regulatórios | (a) | 10.985 | 1.724 |
| Imposto diferido sobre o ativo financeiro | (c) | 3.780 | (6.950) |
| Contribuições sociais diferidas | | | |
| Contribuição social diferido sobre os ativos e passivos regulatórios | (a) | 3.955 | (621) |
| Contribuição social diferido sobre o ativo financeiro | (c) | 1.361 | 2.502 |
| Outros impostos e contribuições não afetados | | (148.957) | (101.371) |
| Total | | (128.876) | (104.716) |

11.7. Lucro do exercício

| | 2011 | 2010 |
|---|----------------|----------------|
| Lucro líquido conforme contabilidade societária | 210.352 | 216.092 |
| Efeito dos ajuste entre contabilidade societária x regulatória | | |
| IFRIC 12 | (15.118) | (27.798) |
| Regulatório | (43.942) | 6.895 |
| Efeito dos tributos | 20.081 | 7.107 |
| Lucro regulatório | 171.373 | 202.296 |

Anexo II - Cópia do termo de responsabilidade

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012

Termo de responsabilidade

Pelo presente Termo de Responsabilidade, declaramos sob as penas da Lei a veracidade das informações apresentadas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, decorrentes dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis regulatórias, expressando o compromisso de observância e cumprimento das normas, procedimentos e exigências estabelecidos pela legislação do setor elétrico, bem como da ciência das penalidades as quais ficaremos sujeitos. Estamos cientes que a falsidade das informações, bem como o descumprimento do compromisso ora assumido, sujeita-se às penalidades de multa do Grupo IV, inciso X, da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, bem como as previstas nos artigos 171 e 299, ambos do Código Penal.

Atenciosamente,

Marcelo Andrés Llévènes Rebolledo
Diretor Presidente

Aurélio Ricardo Bustilho de Oliveira
Diretor de Planejamento e Controle

Claudio Roberto de Azevedo Ferreira
Controller

Resolução Normativa Nº 63, de 12 de maio de 2004

Art. 7º - Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo IV:

....

X - fornecer informação falsa à ANEEL;

Código Penal

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Anexo III - Cópia da carta de representação da administração

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012

À
Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
Praia de Botafogo, 370 - 8º andar
Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Em conexão com seus trabalhos de procedimentos previamente acordados relacionado com informações contábeis da Ampla Energia e Serviços S.A. de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Resolução Normativa n.º 396/2010, nós reconhecemos que obter nossa representação, abrangendo as informações contidas nessa carta, é um procedimento significativo para permitir-lhes que sejam realizados os procedimentos descritos na carta proposta datada de 30 de maio de 2012. Consequentemente, fazemos as seguintes declarações de responsabilidade, que são verdadeiras segundo nosso conhecimento e entendimento:

- ▶ Colocamos à sua disposição todos os registros e as informações necessárias a execução dos procedimentos previamente acordados e pusemos à sua disposição toda a documentação original suporte referente a estes registros e informações.
- ▶ Não temos conhecimento de nenhuma informação ou documentação que poderia vir a contrariar o objeto do trabalho, ou qualquer comunicação das agências reguladoras que poderia afetar o objeto do trabalho.
- ▶ As informações suplementares contidas nas Demonstrações Contábeis Regulatórias foram apropriadamente preparadas com base nas informações contábeis examinadas pelos seus representantes. Adicionalmente, confirmamos que todas as declarações descritas em nossa carta de representação às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2011, datada de 21 de março de 2012, são válidas para preparação e apresentação das demonstrações contábeis regulatórias.

Anexo III - Cópia da carta de representação da administração

--Continuação

Entendemos que seus procedimentos foram conduzidos de acordo com a carta de contratação de “procedimentos previamente acordados” e com a norma NBC TSC 4400, específica para trabalhos de procedimentos previamente acordados, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Entendemos que seus procedimentos não se constituem em trabalho de auditoria ou revisão, de acordo com as NBC TAs ou NBC TRs, respectivamente emitidas pelo CFC e, portanto, V.Sas. não expressam nenhum tipo de asseguração em nosso relatório. Entendemos também, que a suficiência de seus procedimentos foram limitados àqueles previamente acordados conosco através de nossa carta proposta anteriormente mencionada e aqueles que V.Sas consideram necessários para essa finalidade.

Atenciosamente,

Marcelo Andrés Llévénés Rebolledo
Diretor Presidente

Aurélio Ricardo Bustilho de Oliveira
Diretor de Planejamento e Controle

Claudio Roberto de Azevedo Ferreira
Controller

Anexo IV - Programa de trabalho detalhado revisado

Conforme informado no relatório sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias – DCR, incluído na página 1.